



Thiago Kuster da Silva
Servidor - Matrícula 086

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 98 /2008

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Conselho Municipal de Segurança Pública de Domingos Martins/ES, vinculado ao Gabinete do Prefeito, destinado a coordenar e desenvolver atividades que visem elevar o nível de segurança pública através de apoio à Polícia Estadual nas relações comunitárias, colaborando no equacionamento e solução de problemas relacionados com a segurança da população, através das diretrizes emanadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Segurança Pública será composto de:

I - Membros Natos:

- a) Juiz de Direito da Comarca;
- b) Promotor de Justiça;
- c) Delegado de Polícia;
- d) Comandante da 6ª Companhia Independente de Polícia Militar;
- e) Prefeito Municipal;
- f) Presidente da Câmara;
- g) Chefe de Gabinete do Prefeito;
- h) Secretário Municipal de Educação e Esportes;
- i) Secretário Municipal de Assistência Social;
- j) Comandante do Corpo de bombeiro Militar da Região;
- k) Procurador Geral.

II - Membros Convidados:

Representantes de Instituições da Sociedade Civil Organizada atuantes no Município; Sindicatos; OAB/ES; Clubes de Serviços; Maçonaria; Clube de Diretores Lojistas (CDL); Igrejas, Católica, Evangélicas e Espírita, Movimentos Populares, entre outros.

Parágrafo único. O número de Membros Convidados será sempre igual ao número de Membros Natos.

Art. 3º O Prefeito Municipal nomeará o Presidente do Conselho de Segurança que nos 03 (três) primeiros meses deliberará sobre a efetiva instalação do Conselho, elaboração do Estatuto e do Regimento Interno e eleição do Presidente e do Secretário Executivo.

Art. 4º O Prefeito Municipal baixará por Decreto Normativo as regulamentações que se façam necessárias à execução desta Lei.

UK



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

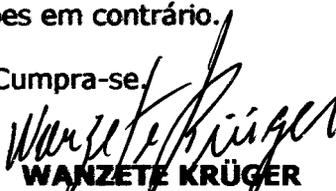
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Art. 5º Os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão oriundos do Orçamento Geral do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


WANZETE KRÜGER
Prefeito Municipal